

## PROCESSOS ON-LINE

Nº 1046/17 DATA: 05/04/2017 PROTOCOLO Nº 14.751.086-1 DATA: 01/08/2017  
Nº 3231/17 DATA: 10/08/2017 PROTOCOLO Nº 15.196.330-7 DATA: 11/05/2018

Nº 2413/17 DATA: 13/06/2017 PROTOCOLO Nº 14.866.113-8 DATA: 04/10/2017  
Nº 2414/17 DATA: 13/06/2017 PROTOCOLO Nº 14.859.843-6 DATA: 02/10/2017

Nº 4865/17 DATA: 05/12/2017 PROTOCOLO Nº 15.235.815-6 DATA: 08/06/2018  
Nº 5182/17 DATA: 27/12/2017 PROTOCOLO Nº 15.238.817-9 DATA: 11/06/2018

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 174/20

APROVADO EM 02/12/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

### INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO – LUPIONÓPOLIS.

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HENRIQUE STADLER - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO – PALMEIRA.

- COLÉGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO - ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO – ANDIRÁ.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do  
Ensino Médio.

RELATORAS: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS, MARISE RITZMANN LOURES E  
CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

## PROCESSOS ON-LINE Nº 1046/17 E OUTROS

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitaram a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 ao 53, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatarão a veracidade das declarações e a existência de condições para as renovações do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e emitirão Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

## PROCESSOS ON-LINE Nº 1046/17 E OUTROS

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

### III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme exposto no quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
<b>Ensino Fundamental</b> Nº 1046/17	C E Machado de Assis – EF M	Lupionópolis/ Londrina	Parecer Nº 327/20 CEMEP/CEE/PR de 01/12/2020, de 29/01/2018 a 28/01/2028.	Nº 4977/13 de 05/11/2013, de 31/05/2012 a 31/05/2017. E F	<b>Ensino Fundamental</b>  <b>De: 01/06/2017 a 31/12/2022.</b> <b>Excepcionalmente</b>
<b>Ensino Médio</b> Nº 3231/17				Nº 4249/13 de 16/09/2013, de 01/01/2013 a 31/12/2017. E M	<b>Ensino Médio</b> <b>Prazo: 5 anos</b> <b>De: 01/01/2018 a 31/12/2022.</b>

PROCESSOS ON-LINE Nº 1046/17 E OUTROS

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
<b>Ensino Fundamental</b> Nº 2413/17	C E do Campo Henrique Stadler – EF M	Palmeira/ Ponta Grossa	Parecer Nº 320/20 CEMEP/CEE/PR de 30/11/2020, de 06/11/2017 a 05/11/2027.	Nº 4968/13 de 05/11/2013, de 14/08/2012 a 14/08/2017. E F	<b>Ensino Fundamental</b> <b>De: 15/08/2017 a 05/09/2022.</b> <b>Excepcionalmente</b>
<b>Ensino Médio</b> Nº 2414/17				Nº4012/13 de 02/09/2013, de 05/09/2012 a 05/09/2017. E M	<b>Ensino Médio</b> <b>Prazo: 5 anos</b> <b>De: 06/09/2017 a 05/09/2022.</b>

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
<b>Ensino Fundamental</b> Nº 4865/17	C E Durval Ramos Filho – EF M	Andirá/ Jacarezinho	Parecer Nº 328/20 CEMEP/CEE/PR de 01/12/2020, de 21/08/2019 a 20/08/2029.	Nº 5671/14 de 29/10/2014, de 17/07/2013 a 17/07/2018. E F	<b>Ensino Fundamental</b> <b>Prazo: 5 anos</b> <b>De: 18/07/2018 a 17/07/2023.</b>
<b>Ensino Médio</b> Nº 5182/17				Nº6152/14 de 20/11/2014, de 17/07/2013 a 17/07/2018. E M	<b>Ensino Médio</b> <b>Prazo: 5 anos</b> <b>De: 18/07/2018 a 17/07/2023.</b>

## PROCESSOS ON-LINE Nº 1046/17 E OUTROS

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos  
Relatora

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR